Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.090 /95

EMENTA: Dispõe sobre a Alteração na Estrutura Administrativa com a Criação da SECRETARIA DE IM - PRENSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a Criação na Estrutura Administrativa da Secretaria de Imprensa;

Art. 2º - Autoriza ainda Criação dos Cargos de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração de: (01) um SECRETÁRIO DE IMPRENSA-CC-7, com vencimento mensal de R$.850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e (01) um DIRETOR DE IMPRENSA-CC-6 , com vencimento mensal de R$.500,00 (quinhentos reais);

Art. 3º - As despesas com os encargos desta Lei, neste exercício, ocorrem por conta da dotação orçamentária 02.02-03070212-203;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 17 de agosto de 1.995.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO